

### **SENADO FEDERAL**

## REQUERIMENTO N° 191, DE 2023

Requer que sejam prestadas informações, pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, Jorge Rodrigo Araújo Messias, sobre a edição da Portaria Normativa AGU nº 83, de 14 de março de 2023, que revoga a Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os requisitos formais, a documentação necessária, a possibilidade de exigência de prestação de garantias e os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Advocacia-Geral da União e pela administração pública direta, autárquica e fundacional, quanto ao recebimento por parte de órgãos e entidades públicas federais de oferta de créditos líquidos e certos, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição Federal, e institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de ato normativo que sucederá a Portaria Normativa revogada.

**AUTORIA:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN)



Página da matéria



#### REQUERIMENTO № DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Advogado-Geral da União, Jorge Rodrigo Araújo Messias, informações sobre a edição da Portaria Normativa AGU nº 83, de 14 de março de 2023, que revoga a Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os requisitos formais, a documentação necessária, a possibilidade de exigência de prestação de garantias e os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Advocacia-Geral da União e pela administração pública direta, autárquica e fundacional, quanto ao recebimento por parte de órgãos e entidades públicas federais de oferta de créditos líquidos e certos, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição Federal, e institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de ato normativo que sucederá a Portaria Normativa revogada.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, Jorge Rodrigo Araújo Messias, informações sobre a edição da Portaria Normativa AGU nº 83, de 14 de março de 2023, que revoga a Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre

os requisitos formais, a documentação necessária, a possibilidade de exigência de prestação de garantias e os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Advocacia-Geral da União e pela administração pública direta, autárquica e fundacional, quanto ao recebimento por parte de órgãos e entidades públicas federais de oferta de créditos líquidos e certos, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição Federal, e institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de ato normativo que sucederá a Portaria Normativa revogada.

Nesse sentido, foi publicada nota no sítio eletrônico da AGU<sup>[1]</sup>, com esclarecimentos sobre o tema, dos quais destaco abaixo:

# 5 - Os precatórios poderão ser aceitos como pagamento de outorgas de concessões enquanto a regulamentação é revista?

A decisão sobre o recebimento dos precatórios para essa finalidade caberá a cada órgão ou entidade federal com base na previsão constitucional existente. O órgão ou entidade deverá, ainda, avaliar se as condições da licitação permitiriam o pagamento sem infringência da igualdade do certame. A recomendação da AGU, no entanto, é de que aguardem a regulamentação a ser realizada por meio da nova portaria, fato que garantirá maior segurança jurídica para a decisão do gestor.

#### Nesses termos, requisita-se:

- 1. Os atos preparatórios apensados ao Sistema Eletrônico de Informações e/ou ao Sistema AGU de Inteligência Jurídica sobre a referida Portaria Normativa, no processo administrativo nº 00400.002477/2022-31, tais como: Pareceres de Mérito, Notas Técnicas e Pareceres Jurídicos;
- 2. Justificativa para o posicionamento acima destacado que não incorra em descumprimento constitucional, uma vez que o disposto no § 11 do art. 100 da Constituição Federal garante a

auto aplicabilidade para a União na utilização de precatórios como pagamento de outorgas de concessões.

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-revoga-portaria-que-regulamentava-uso-de-precatorios-para-pagamentos-a-entidades-e-orgaos-federais

Sala das Sessões, 15 de março de 2023.

Senador Rogerio Marinho (PL - RN) Líder da Oposição